



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

## INTERPELAÇÃO ESCRITA

Pelo Regulamento Administrativo n.º 30/2011 (*Emissão de notas para celebrar os Anos Novos Lunares de 2012 a 2023*), de Setembro de 2011, autorizou o Governo o Banco da China, Limitada, e o Banco Nacional Ultramarino, S.A., a emitir, em doze anos consecutivos, notas com o desenho do animal alusivo a cada um dos anos do zodíaco chinês até ao montante de dez milhões de patacas em cada ano, podendo os residentes trocá-las, mediante inscrição, até ao montante de mil patacas. Posteriormente, o montante das notas a serem emitidas anualmente passou a ser até vinte milhões de patacas.

É para dar um ar mais festivo ao Ano Novo Lunar que o Governo autorizou a emissão dessas notas, só que, apesar de terem um aspecto diferente a nível de concepção, relativamente às notas de dez patacas em circulação, logo, uma natureza especial com determinado valor comemorativo, a verdade é que têm uma função não muito diferente daquelas, ou seja, a da circulação livre no mercado. O articulado do mencionado regulamento administrativo também não as qualifica como “notas comemorativas”, mas circunscreve, antes pelo contrário, o montante da emissão até um



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

determinado limite, o que gerou uma onda de especulação acesa, especialmente das notas alusivas ao “Ano do Dragão”, emitidas em 2012, e ao “Ano da Serpente”, emitidas em 2013, criando-se assim graves impactos para o normal funcionamento do mercado financeiro.

Pelo acima exposto, interpelo a Administração sobre o seguinte:

1. As notas alusivas aos signos do zodíaco chinês, cuja emissão se processa, com a autorização do Governo, em 12 anos consecutivos, são classificadas como notas de circulação corrente, só que, por estarem sujeitas a uma emissão limitada, perdem essa sua qualidade. Sob o ponto de vista de noções gerais, é relativamente irrazoável a emissão de novas notas em cada ano, porque não só pode facilmente criar confusão, mas carece ainda de seriedade. Quais então os argumentos que sustentam a transformação das notas, com manifesto sentido comemorativo, em moeda de circulação?
2. Com base em que critérios fixou o Governo, na emissão anual de notas, o limite de vinte milhões de patacas?
3. É devido aos atrasos verificados na emissão, que essas notas com sentido comemorativo deixaram de poder aparecer este ano por ocasião do Ano Novo Chinês, mas sim apenas em Julho próximo, facto este que desvirtua o inicial sentido que é o da celebração do Ano Novo Lunar. Além disso, em termos de moeda em circulação, criou-se uma situação confusa e inédita, podendo até dizer-se que esse plano



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

de emissão de notas está em desconformidade com a natureza das notas e com o inicial sentido da lei, necessitando, portanto, de ser revisto e ajustado. Vai o Governo fazer isto?

23 de Maio de 2014.

O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM,

**Si Ka Lon**